



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF/CVI Nº 425/2025

Ivoti, 17 de setembro de 2025.

Exmo. Senhor:

**VALDIR JOSE LUDWIG**

DD. Prefeito Municipal

IVOTI - RS

Ao cumprimenta-lo cordialmente, informamos que na Sessão Ordinária do dia 15/09, o Vereador VOLNEI RENATO GROSS solicitou informações referente ao PL 56/2025 – Altera e inclui dispositivos na Lei Municipal nº 2372/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ivoti:

Conforme art. 21 Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de três (3) anos, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho serão objeto de avaliação conduzida por **Comissão Especial** designada para esse fim, formada por 3 (três) servidores efetivos estáveis, e efetivada pela chefia imediata do setor, com vista à aquisição da estabilidade:

- 1 - Quem irá designar os membros da comissão?
- 2 – Sugeriu que fosse feita eleição para aqueles que quiserem se candidatar.

Atenciosamente,

**CLEITON BIRK**

Presidente do Legislativo